

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025  
CONTRATO Nº 245/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A APLICAÇÃO E POLIMENTO DE PISO DE GRANITO NA ESTRUTURA DO NOVO PRÉDIO DO CENTRO MÉDICO DR. FAUSTO DE AGUIAR CARDOSO E NO HOSPITAL GERAL DE JEREMOABO/BA.**

**CONTRATADO: JOSE ELIELSON DE JESUS FRANCA, CNPJ sob o nº 30.526.806/0001-89**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 48.936,50 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**

**VIGÊNCIA: 06/08/2025 A 31/12/2025**  
**DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025**

**Observação:** A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 196/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Jeremoabo no dia 28 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUL. DE JEREMOABO  
**PUBLICADO**  
Em 26 / 08 / 2025  
Resp.:   
Matricula nº

**COMPETÊNCIA AGOSTO 2025**

**LANÇADO NO SIST. KBI**  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
MODALIDADE: \_\_\_\_  
PROC. Nº: \_\_\_\_  
SERVIDOR: \_\_\_\_

Digitalizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



 [prefjeremoabo](https://www.instagram.com/prefjeremoabo)  
 75 99906-6994  
 [WWW.JEREMOABO.BA.GOV.BR](http://WWW.JEREMOABO.BA.GOV.BR)  
 Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br).

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DATA: 23/07/2025

### 1- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Órgão Requiritante (Unidade/Setor/Depto): Fundo Municipal de Saúde

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Risvaldo Varjão Oliveira Júnior

Matrícula/  
portaria: 200/2025

Cargo/Função: Secretário Municipal de Saúde

### 2- INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1.1- Descrição sucinta do OBJETO

Solicitação referente a necessidade de aplicação e polimento de piso Granito na estrutura do novo prédio do Centro Médico Dr. Fausto de Aguiar Cardoso e no Hospital Geral de Jeremoabo/bA.

#### 1.2- Grau de prioridade da compra ou da contratação

( ) baixa ( ) média ( x ) alta

O preenchimento da justificativa é obrigatório quando a prioridade Alta for selecionada.

### 3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A solicitação é necessária para garantir melhores condições de infraestrutura, durabilidade, higiene e segurança para os usuários da unidade, considerando também o padrão de qualidade para o ambiente.

#### 2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

A DFD necessita de Justificativa Técnica? ( ) sim ( x ) não

### 4- VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO

O valor desta contratação corresponde ao montante de R\$ 58.355,20, estando de acordo com os parâmetros de prego local e fundamento legal conforme art. 74, §5º, I, da Lei 14.133/2021

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida. A Secretaria já possui equipamentos tipo: móveis, além de profissionais em seu quadro na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br).

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida. A Secretaria já possui equipamentos tipo: móveis, além de profissionais em seu quadro na estrutura do Setor.

**5- CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**Dotações orçamentárias:** Orgão: 03.12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Programática: 103010005

Projeto Atividade: 2035 - 2062

Elemento de Despesa: 33.90.36.00

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 1500/1600

Gerenciamento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

**6- SOLICITAÇÃO**

Deste modo, solicito a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo objetivando a contratação acima descrita.

| Item | Especificação                                                                                                                                                 | Uni | Quantidade | Valor unitário | Valor total   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|----------------|---------------|
| 01   | Aplicação e polimento de piso Granito aplicado na estrutura do novo prédio do Centro Médico Dr. Fausto de Aguiar Cardoso e no Hospital Geral de Jeremobao/BA. | Mt² | 970        | 60,16          | R\$ 58.355,20 |

  
ASSINATURA DO SECRETÁRIO

**Mônica Garcia Moura**  
Portaria: 304/2025  
Coord. de Serviços  
Administrativos

ASS. ASSISTENTE TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DA DFD



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

Responsável: Luciano José de Andrade de Oliveira

Matrícula: 231/2025

Departamento: Coordenador Geral do Setor de Compras Públicas

## **Estudo Técnico Preliminar**

Serviços de manutenção e conservação de pisos visando aplicação e polimento de piso de granito, para garantir a adequada apresentação e durabilidade das superfícies nas áreas internas e/ou externas da instituição.

### **1. Descrição da necessidade**

A necessidade que originou esta demanda está diretamente relacionada à manutenção e preservação das condições ideais das superfícies de piso de granito existentes nas áreas internas e/ou externas da instituição. Com o passar do tempo, pisos de granito tendem a apresentar desgaste, perda de brilho, acúmulo de sujeira e pequenas imperfeições causadas pelo uso contínuo e pela exposição a diferentes agentes. Essas condições podem comprometer não apenas a aparência, mas também a durabilidade e a segurança dos ambientes, já que superfícies danificadas podem favorecer acidentes e dificultar a higienização adequada dos espaços.

A necessidade observada, portanto, consiste em promover a recuperação, o nivelamento e o polimento do piso de granito, garantindo que ele retome suas características originais de apresentação e funcionalidade. A realização da aplicação e do polimento do piso de granito é fundamental para conservar o patrimônio público, assegurar ambientes com melhor apresentação visual, facilitar a limpeza e manutenção rotineira, além de contribuir para a valorização e o bem-estar dos usuários e servidores da instituição.

Esta demanda está diretamente vinculada ao interesse público, uma vez que visa oferecer ambientes adequados, acessíveis e seguros para a realização das atividades institucionais, promovendo um espaço mais confortável e apresentável à comunidade, além de prolongar a vida útil dos bens públicos sob responsabilidade da Administração.

### **2. Requisitos da contratação**

Para garantir o atendimento adequado da necessidade de recuperação, nivelamento e polimento dos pisos de granito, visando à manutenção e preservação das condições ideais das superfícies existentes nas áreas internas e externas da instituição, é essencial estabelecer os seguintes requisitos, tendo em vista os fundamentos jurídicos do inciso II do § 1º do artigo 18 e do inciso VII do artigo 12 da Lei nº 14.133/2021. Inicialmente, a especificação dos requisitos deve orientar-se pelo atendimento da finalidade pública envolvida, pela adequada descrição dos

resultados a serem alcançados e pela observância das normas técnicas aplicáveis ao serviço de tratamento e restauro de pisos de granito.

Os requisitos essenciais englobam a recuperação do brilho e da uniformidade das superfícies, o nivelamento de áreas desgastadas ou com imperfeições, a eliminação de manchas, riscos, lascas ou outros danos superficiais que prejudiquem o aspecto visual e a funcionalidade do piso. O serviço deve resultar na melhoria da durabilidade do granito, facilitar a rotina de limpeza, evitar acúmulo de resíduos e contribuir decisivamente para a segurança dos usuários, promovendo superfícies lisas, sem partes soltas, desniveladas ou escorregadias. Também é necessário garantir que a execução dos trabalhos minimize impactos nas atividades normais do local, incluindo, quando pertinente, a sinalização e proteção das áreas em manutenção, além do seu pronto restabelecimento às condições de uso.

São indispensáveis, ainda, o respeito a normas brasileiras relacionadas à execução de serviços em pisos de pedra natural, como as Normas Técnicas da ABNT, destacando-se: a NBR 13753 (Execução de revestimento de pisos com placas de pedras naturais), a NBR 15845 (Placas de granito para revestimento de pisos e paredes) e demais diretrizes específicas sobre manutenção, limpeza e conservação de materiais pétreos. Deve-se observar as regras de segurança do trabalho (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR 18 e NR 35, relacionadas à segurança na construção civil e ao trabalho em altura, se aplicável) e ambientais pertinentes, a fim de evitar geração descontrolada de resíduos, poluentes ou danos a áreas adjacentes. Para produtos ou componentes utilizados, exige-se que estejam de acordo com as regulamentações da ANVISA, quando sua aplicação e manipulação assim demandarem.

No campo da sustentabilidade, destaca-se a importância de priorizar procedimentos e insumos que reduzam o consumo de água, energia e produtos químicos agressivos ao meio ambiente, optando por soluções biodegradáveis e de baixo impacto ambiental sempre que tecnicamente possível e eficiente à finalidade. É desejável que a mão de obra envolvida seja contratada em condições que atendam à legislação trabalhista e aos princípios da responsabilidade social, bem como que a contratação estimule, quando viável, a economia local. Do ponto de vista econômico, é fundamental buscar soluções que proporcionem o melhor custo-benefício à Administração, observando a qualidade técnica e a durabilidade dos resultados.

Esses requisitos garantem o pleno atendimento ao interesse público, promovendo ambientes institucionais seguros, acessíveis, apresentáveis e sustentáveis, protegendo o patrimônio público e aprimorando o bem-estar dos usuários e servidores, conforme os objetivos e fundamentos traçados pela legislação vigente.

### 3. Estimativa das quantidades

| Produto                                  | Quantidade | Unidade          | Valor Unitário | Valor Total   |
|------------------------------------------|------------|------------------|----------------|---------------|
| Aplicação e Polimento de Piso de Granito | 973        | Metros Quadrados | R\$ 60,16      | R\$ 58.535,69 |

### 4. Levantamento de mercado

#### 1 - Serviço especializado de polimento mecânico profissional do granito com equipamentos diamantados e insumos ecológicos

Essa alternativa prevê a contratação de empresa especializada para executar recuperação, nivelamento e polimento do piso de granito utilizando máquinas de polimento profissional com discos diamantados e aplicação de produtos químicos biodegradáveis próprios para restauração de pedras naturais. O método recupera o brilho, remove imperfeições e manchas, regulariza o nivelamento das placas e finaliza com impregnação protetiva antiaderente, conforme especificações das Normas Técnicas da ABNT (NBR 13753 e NBR 15845). Além disso, prioriza o uso de insumos sustentáveis, com baixo consumo de água e energia, e adoção de procedimentos que permitem a rápida liberação das áreas tratadas, minimizando impactos nas atividades institucionais. A mão de obra deverá ser qualificada e os trabalhos atenderão às normas de segurança e ambientais vigentes.

#### Pontos Positivos:

- Recuperação eficiente do brilho, nivelamento e remoção de imperfeições do piso de granito
- Uso de equipamentos profissionais com discos diamantados, garantindo alta qualidade do serviço
- Emprego de produtos químicos biodegradáveis e insumos sustentáveis, reduzindo impactos ambientais
- Baixo consumo de água e energia durante a execução dos trabalhos
- Rápida liberação das áreas tratadas, minimizando interferências nas atividades institucionais

#### Pontos Negativos:

- Custo potencialmente elevado devido à necessidade de mão de obra qualificada e equipamentos especializados
- Dependência de disponibilidade de empresas especializadas com experiência comprovada e certificações técnicas



- Manutenção e reposição periódica podem ser necessárias para preservar os resultados ao longo do tempo

- Necessidade de controle rigoroso para garantir a correta destinação dos resíduos e cumprimento de normas ambientais

- Possibilidade de ruídos e incômodos temporários durante a execução dos serviços

## **2 - Troca total ou parcial das placas de granito defeituosas por novas placas e posterior polimento geral**

Consiste na remoção e substituição de todas as placas de granito que apresentem desgastes, lascas ou danos mais severos e, após a instalação, execução de polimento geral para nivelamento e acabamento superficial. Essa alternativa garante a recuperação plena da estrutura e aparência original, especialmente em casos extremos de deterioração do piso. Requer aquisição de novo material, realização de obras civis de maior porte, maior tempo de execução e maior impacto nas rotinas da instituição, além de demandar maior volume de resíduos e descarte das placas antigas. Deve seguir rigorosamente as normas NBR 13753, NBR 15845, normas de segurança do trabalho e regulamentos ambientais.

### **Pontos Positivos:**

- Recuperação completa da estrutura e estética original do piso
- Eliminação de todos os problemas de desgaste, lascas e danos severos
- Valorização do ambiente após a renovação do revestimento
- Possibilidade de corrigir falhas de instalação antigas
- Atendimento total às normas técnicas e de segurança

### **Pontos Negativos:**

- Custo elevado devido à aquisição de novos materiais e serviços
- Alto impacto nas rotinas da instituição durante a execução
- Geração significativa de resíduos e necessidade de descarte adequado
- Maior tempo de execução em comparação a reparos parciais
- Obras de maior porte exigem mais planejamento e fiscalização

## **3 - Aplicação de películas protetivas e renovadoras superficiais (revestimentos poliméricos temporários) sobre o piso de granito existente**

Essa solução utiliza a aplicação de películas ou resinas protetoras específicas para pedras naturais, criando uma camada superficial que restaura o brilho, uniformiza o aspecto visual e oferece proteção temporária contra sujeira e desgaste. O processo é minimamente invasivo, de

4/7

rápida execução e baixo custo inicial, podendo ser útil para situações emergenciais ou manutenção corretiva de curto prazo. Entretanto, não corrige nivelamento, manchas profundas ou danos estruturais; requer reaplicação periódica, aumenta a necessidade de manutenção e pode interferir na textura original do granito. O uso deve observar compatibilidade dos materiais com normas técnicas (produtos certificados, manipulação conforme ANVISA quando cabível) e aspectos de segurança.

#### **Pontos Positivos:**

- Execução rápida
- Baixo custo inicial
- Minimamente invasivo ao piso existente
- Restaura o brilho e aparência superficial do granito
- Oferece proteção temporária contra sujeira e desgaste

#### **Pontos Negativos:**

- Necessidade de reaplicação periódica
- Não corrige nivelamento ou manchas profundas
- Aumenta a necessidade de manutenção
- Pode interferir na textura original do granito
- Não trata danos estruturais

#### **Alternativa Escolhida**

Serviço especializado de polimento mecânico profissional do granito com equipamentos diamantados e insumos ecológicos

#### **Justificativa**

A opção de serviço especializado de polimento mecânico profissional é a solução que melhor equilibra critérios técnicos, econômicos, de sustentabilidade e segurança. Ela atende plenamente aos requisitos de recuperação, nivelamento e polimento, sendo menos invasiva e gerando menor volume de resíduos em comparação à troca de placas. Promove maior durabilidade do resultado, garante a preservação do patrimônio original, permite execução mais ágil e reduz despesas com materiais e mão de obra em médio prazo, gerando melhor custo-benefício para a administração. Utiliza insumos ecológicos, minimizando impactos ambientais e observando todas as normas técnicas e regulatórias, contribuindo para ambientes seguros, acessíveis e sustentáveis conforme os objetivos institucionais e a legislação vigente.



## **5. Estimativa do preço da contratação**

O valor total estimado para essa contratação é de: R\$ 58.535,69.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A solução escolhida consiste na contratação de serviço especializado de polimento mecânico profissional do piso de granito, utilizando equipamentos modernos, como máquinas com discos diamantados, associados a insumos ecológicos desenvolvidos especificamente para a restauração de pedras naturais. Este método permite a recuperação eficiente do brilho, o nivelamento e a eliminação de imperfeições superficiais, como manchas, riscos, lascas e áreas desgastadas, devolvendo ao piso suas características originais de aparência, funcionalidade e segurança. O processo segue rigorosamente os padrões técnicos estabelecidos pelas normas da ABNT (notadamente a NBR 13753 e a NBR 15845), que orientam a execução de serviços de recuperação e manutenção em pisos de granito.

A escolha do polimento mecânico profissional responde de forma precisa às necessidades diagnosticadas na instituição, pois proporciona, de maneira não invasiva, a restauração da uniformidade e da apresentação visual dos ambientes internos e externos, prolongando significativamente a vida útil das superfícies de granito. Como trata-se de uma abordagem menos disruptiva do que a substituição de placas, o serviço pode ser programado e executado com rápida liberação das áreas tratadas, reduzindo ao mínimo as interferências nas atividades institucionais. Essa característica é fundamental para assegurar a continuidade dos trabalhos e o bem-estar de servidores e usuários, além de facilitar a limpeza cotidiana, uma vez que o acabamento conferido ao piso torna sua manutenção mais simples e eficaz.

Outro ponto de destaque é o enfoque sustentável, já que o método utiliza insumos biodegradáveis e prioriza processos de baixo consumo de água e energia, reduzindo a geração de resíduos e a necessidade de descarte de materiais, em consonância com as obrigações ambientais e de responsabilidade social. A execução do serviço por equipe qualificada garante a conformidade com as normas de segurança do trabalho e legislação vigente, mitigando riscos e proporcionando confiabilidade durante toda a intervenção. Além disso, a aplicação da impregnação protetiva após o polimento contribui para a conservação prolongada do patrimônio público, retardando o novo aparecimento de desgastes e facilitando a limpeza e manutenção rotineira.

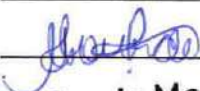
Em termos econômicos, a alternativa selecionada representa o melhor custo-benefício para a administração pública, evitando custos elevados associados à substituição completa dos revestimentos e à geração de grandes volumes de resíduos, além de preservar o material original, o que valoriza o patrimônio da instituição. Ao garantir soluções duráveis, seguras, ambientalmente responsáveis e em conformidade com a legislação, o polimento mecânico profissional com equipamentos diamantados e insumos ecológicos atende plenamente à

necessidade de manutenção, restauração e valorização dos pisos de granito, protegendo o patrimônio público, promovendo ambientes institucionais de qualidade e assegurando condições ideais de uso à comunidade, aos servidores e demais usuários do espaço.

#### **7. Viabilidade da contratação**

Sim, a contratação é viável, pois foi conduzida uma análise criteriosa dos requisitos técnicos, soluções disponíveis no mercado e estimativas de custos. A solução identificada atende plenamente às necessidades operacionais e estratégicas, garantindo alta disponibilidade dos serviços essenciais. Além disso, a previsão orçamentária confirma a compatibilidade financeira da contratação, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição.

#### **8. Responsáveis**



---

**Mônica Garcia Moura**  
Portaria: 304/2025  
Coord. de Serviços  
Administrativos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Responsável: Luciano José de Andrade de Oliveira

Matrícula: 231/2025

Departamento: Coordenador Geral do Setor de Compras Públicas



## Relatório de Cotação: Empresa Especializada na Prestação de Serviços na Aplicação e Polimento de Piso de Granito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jeremoabo - Bahia.

Pesquisa realizada entre 23/07/2025 15:19:59 e 23/07/2025 15:25:09

Relatório gerado no dia 24/07/2025 10:39:39 (IP: 131.108.51.103)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Aplicação e Polimento de Piso de Granito

Descrição: Aplicação e Polimento de Piso de Granito

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL         |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|----------------|---------------|
| 4/3                | 970        | R\$ 60,16 (un) | -          | R\$ 60,16            | 100%           | R\$ 58.355,20 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público                                                                | Identificação                     | Data Licitação | Preço     |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------|-----------|
| 1                            | GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO   PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE | NºPregão:920102025<br>UASG:982555 | 20/05/2025     | R\$ 52,24 |

Valor Unitário R\$ 52,24

| Preço PMS | Descrição Produto                                                                                                                    | UF | Código de Insumo 1 | Código de Insumo 2 | Unidade Medida | Desonerado | Data       | Preço     |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------|--------------------|----------------|------------|------------|-----------|
| 1         | Granito - Soleira medindo (3x15)cm, em: granito Cinza Andorinha                                                                      | RJ | MAT065750          | 073300             | m              | Não        | 11/06/2025 | R\$ 69,20 |
| 2         | Granito em placas de (40x40)cm, sendo tipo e espessura respectivamente: Cinza Miracema, serrado e face natural, classificado, de 3cm | RJ | MAT065250          | 072800             | m2             | Não        | 15/07/2025 | R\$ 50,00 |
| 3         | Granito - Soleira medindo (3x15)cm, em: granito Cinza Andorinha                                                                      | RJ | MAT065750          | 073300             | m              | Não        | 15/07/2025 | R\$ 69,20 |

Valor Unitário R\$ 62,80

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 60,72

Média dos Preços Obtidos: R\$ 60,16

Valor Global: R\$ 58.355,20

LUCIANO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA  
PORTARIA 231/2025  
COORD. GERAL DO SETOR DE COMPRAS PÚBLICAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

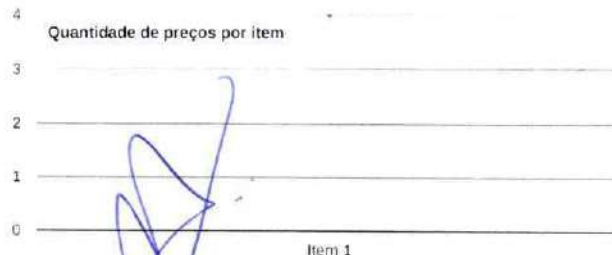
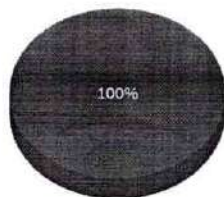


Relatório gerado no dia 24/07/2025 10:39:39 (IP: 131.108.51.103)  
Código Validação: OIGmOGID6GbtQm1WavOvmHw832DBJe5nHH4b8898eeIqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.barcodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=OIGmOGID6GbtQm1WavOvmHw832DBJe5nHH4b8898eeIqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Valor do item em relação ao total

1) Aplicação e...



LUCIANO JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA  
PORTARIA 231/2025  
COORD. GERAL DO SETOR DE COMPRAS PÚBLICAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

## Detalhamento dos Itens

### Item 1: Aplicação e Polimento de Piso de Granito

Preço Estimado: R\$ 60,16 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 60,16

Média dos Preços Obtidos: R\$ 60,16

| Quantidade           | Descrição                                | Observação |
|----------------------|------------------------------------------|------------|
| 970 Metros Quadrados | Aplicação e Polimento de Piso de Granito |            |

#### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 52,24

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE

Data: 20/05/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Construção e Materiais Elétricos para a Construção de uma Unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) em Santa Terezinha PE.

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:920102025 / UASG:982555

Descrição: Revestimento piso - REVESTIMENTO PISO, MATERIAL GRANITO, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL, LARGURA 32 CM, COMPRIMENTO 32 CM, ESPESSURA 2 CM, COR BÁSICA CINZA ANDORINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE, SEM MANCHAS

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 03/06/2025 16:34

CatMat: 292631 - Revestimento Piso - Material: Granito | Aplicação: Pisos Em Geral | Largura: 32 CM | Comprimento: 32 CM | Espessura: 2 CM | Cor Básica: Cinza Andorinha | Características Adicionais: 1ª Qualidade, Sem Manchas

Fonte: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

Quantidade: 109

Unidade: Metro Quadrado

UF: PE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

53.571.459/0001-01

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

R\$ 51,17

\*VENCEDOR\*

Marca: ELIZABETH

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: CERAMICA PISO GRANILITE

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

BR 423, SN

Telefone:

(81) 9746-5059

Email:

elloelladistribuidora@hotmail.com

07.543.641/0001-31

PAULA N. S. DE ANDRADE CONSTRUÇOES

R\$ 52,24

Marca: arielle

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: arielle

Descrição: Descrição não informada

Estado:

PE

Cidade:

Santa Terezinha

Endereço:

RUA JOSE DAVI DE VASCONCELOS, 160

Telefone:

(87) 3859-1167



Relatório gerado no dia 24/07/2025 10:39:39 (IP: 131.108.51.103)

Código Validação: OIGmOGID6GbtQm1WavOvmHw832DBJe5nHH4b8898eeIqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=OIGmOGID6GbtQm1WavOvmHw832DBJe5nHH4b8898eeIqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 4

| CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                      | Razão Social do Fornecedor            | Valor da Proposta Final |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------|
| 36.770.097/0001-69                                                                                                                                                                                                                                        | CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | R\$ 53,04               |
| <b>Marca:</b> Revestimento Piso Material: Granito, Aplicação: Pl<br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b> Revestimento Piso Material: Granito, Aplicação: Pl<br><b>Descrição:</b> Descrição não informada<br><br><b>Endereço:</b> |                                       |                         |

**Preço PMS 1:**

R\$ 69,20

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Código Insumo 1:** MAT065750

**Código Insumo 2:** 073300

**Tabela:** SCO RJ

**Objeto:** Granito - Soleira medindo (3x15)cm, em: granito Cinza Andorinha

**Mês/Ano:** 01/05/2025 03:00:00

**UF:** RJ

**Unidade Medida:** m

**Preço Desonerado:** Não

**Preço PMS 2:**

R\$ 50,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Código Insumo** MAT065250

**1:**

**Código Insumo** 072800

**2:**

**Tabela:** SCO RJ

**Objeto:** Granito em placas de (40x40)cm, sendo tipo e espessura respectivamente: Cinza Miracema, serrado e face natural, classificado, de 3cm

**Mês/Ano:** 01/06/2025 03:00:00

**UF:** RJ

**Unidade** m2

**Medida:**

**Preço** Não

**Desonerado:**

**Preço PMS 3:**

R\$ 69,20

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Código Insumo 1:** MAT065750

**Código Insumo 2:** 073300

**Tabela:** SCO RJ

**Objeto:** Granito - Soleira medindo (3x15)cm, em: granito Cinza Andorinha

**Mês/Ano:** 01/06/2025 03:00:00

**UF:** RJ

**Unidade Medida:** m

**Preço Desonerado:** Não





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br  
[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

Data: 23/07/2025 15:24:52

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 24/07/2025 10:39:39 (IP: 131.108.51.103)  
Código Validação: OIGmOGID6GbtQm1WavOvmHw832DBJe5nHH4b8898eelqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=OIGmOGID6GbtQm1WavOvmHw832DBJe5nHH4b8898eelqHU8nPtm6WA%253d%253d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br).

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A APLICAÇÃO E POLIMENTO DE PISO DE GRANITO NA ESTRUTURA DO NOVO PREDIO DO CENTRO MEDICO DR. FAUSTO DE AGUIAR CARDOSO E NO HOSPITAL GERAL DE JEREMOABO/BA.**

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto a ser contratado é comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

### 1.3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

| LOTE 01             |                                                                                                                                                               |     |      |       |           |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------|-----------|
| ITÉM                | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                | UND | QTD. | UNIT  | TOTAL.    |
| 1                   | APLICAÇÃO E POLIMENTO DE PISO GRANITO APLICADO NA ESTRUTURA DO NOVO PREDIO DO CENTRO MEDICO DR. FAUSTO DE AGUIAR CARDOSO E NO HOSPITAL GERAL DE JEREMOABO/BA. | M²  | 970  | 60,16 | 58.355,20 |
| VALOR TOTAL DO LOTE |                                                                                                                                                               |     |      |       | 58.355,20 |

**VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE: R\$ 58.355,20 (Cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).**

1.3.1. Todos os proponentes deverão, OBRIGATORIAMENTE, considerar na PROPOSTA o valor máximo orçado pela administração, o qual se refere à demanda estimada da Prefeitura Municipal de Jeremoabo. Portanto, propostas com valor global superior ao orçado pelo Município conforme a tabela acima, serão desclassificadas. Da mesma forma, os valores unitários dos itens que compõem o lote deverão limitar-se ao valor máximo atribuído na planilha de especificação.

1.4 O preço estimado para a contratação foi estabelecido junto ao Banco de Preço, em conformidade com a Lei n. 14.133/2025.

1.5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento em itens, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No caso, a divisão de lotes deste processo licitatório justifica-se por grupos com mesmas características, garantindo assim a melhor concorrência no certame visto que empresas que são específicas na venda de determinado lote possa participar. É válido considerar que os materiais serão usados em diferentes órgãos. Realizando o processo por lotes isso pode uniformizar as entregas, melhorando assim o andamento dos serviços, pois não fica dependente de diversos fornecedores para entrega e distribuição dos materiais e equipamentos. A divisão em lotes neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologação, extrato de contrato





além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos itens. Nesse contexto, a Administração justifica o parcelamento em LOTES da presente demanda.

**1.6. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:** A contratação tem prazo de vigência de 05 (CINCO) meses, conforme Art. 106, da Lei nº 14.133 de 2021.

## **2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 Justificativas:** O município de Jeremoabo/BA possui um vasto patrimônio público, composto por prédios administrativos, escolas, unidades de saúde, praças, parques e outros espaços de uso comum. A conservação adequada desses bens é fundamental para assegurar a qualidade dos serviços prestados à população, o bem-estar dos cidadãos e a valorização do patrimônio municipal. No entanto, ao longo do tempo, é natural que esses espaços sofram desgastes e necessitem de manutenções preventivas e corretivas. A falta de reparos adequados pode acarretar diversos problemas, como:

- Deterioração da estrutura física dos imóveis, comprometendo a segurança dos usuários;
- Falhas em instalações hidráulicas e elétricas, causando transtornos e interrupções nos serviços;
- Problemas de acessibilidade, dificultando o uso dos espaços por pessoas com deficiência;
- Má conservação de áreas públicas, prejudicando o lazer e a qualidade de vida da população;
- Impacto negativo na imagem do município.

Diante desse cenário, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção e hidráulicos se mostra imprescindível. A medida permitirá:

- Agilizar os processos de manutenção, garantindo que os reparos sejam realizados de forma rápida e eficiente;
- Assegurar o fornecimento de materiais de qualidade, que atendam às normas técnicas e de segurança;
- Otimizar os custos, evitando a compra de materiais inadequados ou em quantidade excessiva;

### **2.2 Fundamentação Legal:**

Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações): Autoriza a contratação de serviços especializados por dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59, (Art. 75, II ; e art. 182 da lei 14.133/21 c/c Decreto nº 12.343 ).

2.3. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

2.4. No que tange à justificativa da modalidade, podemos afirmar que a dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do



processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

2.5. Por se tratar de um fornecimento comum, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2.6. Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A contratação de empresa para aquisição de mármore são Gabriel redondo e granito preto para manutenção de áreas públicas do município de Jeremoabo/Ba. A iniciativa trará benefícios significativos para a população, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, da segurança e do bem-estar dos cidadãos.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado, conforme necessidade do contratante, mediante solicitação por escrito, formalizada pelo contratante, devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão requisitante;

5.2. O prazo de fornecimento é IMEDIATO, contados do envio da solicitação pelo Contratante, visto que a o Município não possui condições de manter estoque.

5.3. Os materiais serão fornecidos nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes, na sede e zona rural deste Município pelo CONTRATADO, sendo vedada a sublocação;

5.4. A contratada obriga-se executar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e no Anexo I deste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

5.6. Todas as despesas relativas ao fornecimento e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada;

### 6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:



- 6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento do fornecimento, pelo fiscal do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- 6.2. Para os fins do disposto no subitem 6.1, o termo sumário corresponderá ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, acompanhado de um breve relatório da apresentação;
- 6.3. Os materiais fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos imediatamente, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 6.4. Os materiais serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 24h, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 6.6. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento dos materiais, a Contratada fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 24h, salvo em caso de evento único, onde as correções deverão ser acordadas entre as partes;
- 6.10. O recebimento definitivo dos materiais não exime a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais e seus possíveis impactos nos atendimentos das demandas da Contratante.

## **7 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

- 7.1. O contrato será gerido por servidor nomeado em portaria.
- 7.2. Fiscalizado por servidor nomeado em portaria, respeitando os critérios e dispositivos legais.
- 7.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da lei 14.133/21 Lei, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.4.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br).

7.4.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.5 Após comprovado o fornecimento e os serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro deste município, para pagamento.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, 67e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br).

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos constam no Anexo I deste aviso de contratação direta.

#### **10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor máximo estimado desta contratação é de R\$ 58.355,20 (Cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), conforme pesquisa realizada no banco de preços.

#### **11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 03.12.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 103010005  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00  
FONTE DE RECURSO: 1500 / 1600  
GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA

Jeremoabo – BA, 23 de julho de 2025

  
**RISVALDO VARJÃO OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria N° 200/2025





Jeremoabo - BA, 24 de julho de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO – AUTORIDADE COMPETENTE**

**DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO**

A/C: Agente de Contratação

**REFERÊNCIA:** Contratação de empresa especializada para a aplicação e polimento de piso de granito na estrutura do novo prédio do Centro Médico Dr. Fausto de Aguiar Cardoso e no Hospital Geral de Jeremoabo/BA.

Em resposta a solicitação de demanda expedida pelas Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação de empresa para a aplicação de piso de granito, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE JEREMOABO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO – ESTADO DA BAHIA**  
**RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 – CENTRO – JEREMOABO-BA**  
**CNPJ: 13.809.041/0001-75**

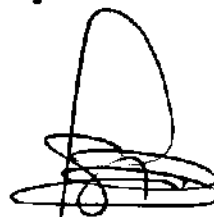
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 256/2025**  
**MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 056/2025**  
**BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021**

|                     |                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO/SETOR:</b> | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                |
| <b>OBJETO:</b>      | Contratação de empresa especializada para a aplicação e polimento de piso de granito na estrutura do novo prédio do Centro Médico Dr. Fausto de Aguiar Cardoso e no Hospital Geral de Jeremoabo/BA. |

**AUTUAÇÃO**

*Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.*

*Jeremoabo - Bahia, 24 de julho de 2025.*



**JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA**  
**Agente de Contratação**



-  [prefjeremoabo](#)
-  75 99906-6994
-  [WWW.JEREMOABO.BA.GOV.BR](http://WWW.JEREMOABO.BA.GOV.BR)
-  Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 - Centro

## Decretos



### **Prefeitura Municipal de Jeremoabo**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

**DECRETO Nº 053/2025.**

*"Nomeia Agente de Contratação/  
Pregoeiro para conduzir os atos  
das licitações e contratações  
municipais com escopo na Lei  
Federal nº 14.133/2021"*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, com fulcro no quanto disposto no Art. 37, XXI da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado o servidor JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA, CPF nº 665.780.515-20, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal Nº 14.133/21 no âmbito da administração pública executiva do Município de Jeremoabo/BA, passando a integrar a Comissão de Contratação instituída pelo Decreto 008/2025.

Parágrafo Único: Somente nas Licitações sob a égide da modalidade pregão, o agente público responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal Nº 196/2023, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2025, revogando-se todas as disposições anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de julho de 2025.

**JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO**  
Prefeito do Município de Jeremoabo/BA

**AO**

**SETOR DE CONTABILIDADE**

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para a aplicação e polimento de piso de granito na estrutura do novo prédio do Centro Médico Dr. Fausto de Aguiar Cardoso e no Hospital Geral de Jeremoabo/BA.

**Processo administrativo:** 256/2025

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para a aplicação e polimento de piso de granito na estrutura do novo prédio do Centro Médico Dr. Fausto de Aguiar Cardoso e no Hospital Geral de Jeremoabo/BA.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 58.355,20

Atenciosamente,

Jeremoabo – BA, 24 de julho de 2025.



**Jefferson de Oliveira Souza**  
Agente de Contratação  
Decreto 053/2025





**PARECER CONTÁBIL**

Jeremoabo/BA, 24 de julho de 2025

**Do:** Setor de Contabilidade

**Para:** Agente de Contratação

**Assunto:** Resposta ao Processo Administrativo nº 256/2025

Senhora,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a Contratação de empresa especializada para a aplicação e polimento de piso de granito na estrutura do novo prédio do Centro Médico Dr. Fausto de Aguiar Cardoso e no Hospital Geral de Jeremoabo/BA.

Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada.

➤ A Dotação orçamentária segue abaixo transcrita.

ORGÃO: 03.12.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 103010005  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00  
FONTE DE RECURSO: 1500 / 1600  
GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA

Atenciosamente,



FRANCISCO JORGE DA CRUZ CUNHA  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria 005/2025



LUÍS FELIPE DA SILVA CARVALHO  
Coordenador de Divisão de Contabilidade e Finanças  
Portaria nº 023/2025



À

**ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

Prezada Senhora,

Solicitamos para Vossa Senhoria, a análise do aviso de Dispensa de Licitação 056/2025, Processo Administrativo 256/2025, para fins de Contratação de empresa especializada para a aplicação e polimento de piso de granito na estrutura do novo prédio do Centro Médico Dr. Fausto de Aguiar Cardoso e no Hospital Geral de Jeremoabo/BA.

Após emissão de Parecer Jurídico, solicitamos que nos seja devolvido o presente processo para publicação do aviso.

Cordialmente,

Jeremoabo-BA, 24 de julho de 2025.



**Jefferson de Oliveira Souza**  
Agente de Contratação  
Decreto 053/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOBO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ nº. 13.809.041/0001-75**  
**RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 – CENTRO – JEREMOABO/BA**

**PARECER JURÍDICO**  
**CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº. 256/2025  
Dispensa de Licitação N. 056/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A APLICAÇÃO E POLIMENTO DE PISO DE GRANITO NA ESTRUTURA DO NOVO PREDIO DO CENTRO MEDICO DR. FAUSTO DE AGUIAR CARDOSO E NO HOSPITAL GERAL DE JEREMOABO/BA, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Base Legal: art. 75, II da Lei N. 14.133/21

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. HIPÓTESE DO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO. I- É DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA FORMA DO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS; I- TENDO A CONTRATAÇÃO ATENDIDO AOS REQUISITOS DE VALIDADE E AOS PREÇOS REGULARES DE MERCADO, É POSSÍVEL SUA CELEBRAÇÃO NA FORMA APRESENTADA; II- PELO PROSSEGUIMENTO, COM OBSERVÂNCIA DO CONSTANTE NO PRESENTE PARECER.

A presente análise da Assessoria Jurídica tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta para aquisição de bens e serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, passa-se à análise dos atos preparatórios até então realizados pela administração municipal.

## **1. RELATÓRIO**

Através do Ofício oriundo do Departamento de Licitações, em 24/07/2025, dando prosseguimento ao trâmite processual, encaminha a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise da Dispensa de Licitação, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A APLICAÇÃO E POLIMENTO DE PISO DE GRANITO NA ESTRUTURA DO NOVO PREDIO DO CENTRO MEDICO DR. FAUSTO DE AGUIAR CARDOSO E NO HOSPITAL GERAL DE JEREMOABO/BA.

Instruem os autos os seguintes documentos:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOBO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ nº. 13.809.041/0001-75**  
**RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 – CENTRO – JEREMOABO/BA**

- A. Ofício oriundo do Departamento de Licitações, encaminhando o Documento de Formalização de Demanda, cotação de preços, ETP e Termo de Referência elaborados pela Secretaria de Educação;*
- B. Despacho da Autoridade Superior para abertura de processo administrativo;*
- C. Autuação do procedimento administrativo e elaboração da minuta do contrato;*
- D. Solicitação da emissão de Parecer Jurídico Inicial e análise da minuta do contrato;*
- E. Minuta do Contrato;*

Em estrita observância aos preceitos legais, observa-se que os documentos existentes no processo administrativo, aparentemente, estão de acordo com os atos necessários ao prosseguimento do feito, havendo zelo para com os princípios gerais da licitação na realização dos atos administrativos necessários a contratação pretendida.

Após isto, vieram os autos para esta Assessoria Jurídica para análise.

É o relatório.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal determina em seu art. 37, inciso XXI, a obrigatoriedade de as contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação, ressalvados os casos especificados na legislação. Assim, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a Lei nº 14.133/2021, que versa sobre as normas gerais atinentes aos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública.

*“Art. 37. (...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviços, encontra-se obrigada a realizar previamente processo administrativo de licitação, conforme previsto no dispositivo constitucional acima descrito e, segundo o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório tem por finalidade:

*Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*

*I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*

*II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;*

*III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;*

*IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOBO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ nº. 13.809.041/0001-75**  
**RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 – CENTRO – JEREMOABO/BA**

*sustentável.*

*Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.*

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

Desta feita, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. acima referenciado, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a **formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório**. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos em seu art. 72, traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com atualização dos valores através do **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOBO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ nº. 13.809.041/0001-75**  
**RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 – CENTRO – JEREMOABO/BA**

reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

**DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma abaixo:**

**“Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)”**

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizada e está em harmonia com a legislação que rege a matéria a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor estimado para contratação é de **R\$ 58.355,20 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos do processo administrativo.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

*Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilização de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.*

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor.

**3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOBO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ nº. 13.809.041/0001-75**  
**RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 – CENTRO – JEREMOABO/BA**

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da dispensa, e, também o preço referência estabelecido no Processo Administrativo.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da dispensa de licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 75 da Lei 14.133/2021, vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, es tudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que de monstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente*

O intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Conforme previsão contida no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto preendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOBO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ nº. 13.809.041/0001-75**  
**RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 – CENTRO – JEREMOABO/BA**

mínimo de 3 (três) dias úteis.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇOS ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

Sobre o **orçamento estimado da contratação**, o tema é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, onde é estabelecida a necessidade de compatibilidade com valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, sendo que, para compras, devem ser considerados os parâmetros previstos em seu §1º.

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

*(...)*

O dispositivo legal transcrito prevê cinco parâmetros para realização da pesquisa de preços.

No caso em tela, a pesquisa de preços foi realizada com base em **BANCO DE PREÇOS**, sendo utilizado o método





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOBO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ nº. 13.809.041/0001-75**  
**RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 – CENTRO – JEREMOABO/BA**

matemático de média aritmética, conforme disposto no relatório de cotação constante nos autos, sendo observados os parâmetros prioritários previstos no artigo 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Não está no escopo de atuação deste órgão de assessoramento realizar análise quanto aos valores considerados na pesquisa de preços, na medida em que tal exame tem natureza técnica. É atribuição desta Assessoria Jurídica, no entanto, alertar o gestor quanto à necessidade de proceder tal análise.

#### **5. DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO**

Por fim, da análise da minuta do contrato acostado aos autos entende-se que os requisitos mínimos do art. 92 da Nova Lei de Licitações e Contratos foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no termo de referência.

Estando, pois, o instrumento de contrato aparentando plena regularidade legal sobre suas cláusulas, conclui o que segue.

#### **6. DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa assessoria, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica **opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do presente Processo de Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, restando, por fim, configurada a possibilidade da contratação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Retornem os autos ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

Jeremoabo 24 de julho de 2025.

EDIANE ARAÚJO PEREIRA  
OAB/BA Nº 19.748  
Assessora Jurídica do Município



Sistema de Acesso à Informação



Instituto Municipal de Administração Pública

## CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO PNCP

**CÓDIGO DE REGISTRO DE ENVIO:** 141298

**Cliente:** Prefeitura Municipal de Jeremoabo

**Data e Hora do Envio:** 30/07/2025 às 14:10

**Responsável pelo envio:** JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA - CPF: 665.780.515-20

**IP Envio:** 131.108.51.103

**Visualização:** Primeira Visualização

**Data Impressão:** 30/07/2025 às 14:09

**Informações e Anexo(s):**

DL 056-2025 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.pdf



ENVIO REALIZADO COM SUCESSO!

**STATUS NO PNCP:** PUBLICADO

**CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO:** 43629

O modelo de envio foi realizado conforme a Lei 14.133/21.

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO É APLICÁVEL SOMENTE PARA PUBLICAÇÕES NO PNCP. OS ENVIOS PARA O DIÁRIO OFICIAL DEVEM SER REALIZADOS EM OUTRA SEÇÃO

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação

Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à Informação - Telefone (71) 3038-9300 - [www.imap.org.br](http://www.imap.org.br)

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) enviado(s) e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos seja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contatá-lo até às 17:00 do dia do envio, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.

Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha seus contatos atualizados.

## **Dispensas de Licitações**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO – ESTADO DA BAHIA  
RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 – CENTRO – JEREMOABO-BA  
CNPJ: 13.809.041/0001-75

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO- BAHIA, inscrito no CNPJ 13.150.314/0001-12, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, informa para conhecimento dos interessados, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A APLICAÇÃO E POLIMENTO DE PISO DE GRANITO NA ESTRUTURA DO NOVO PREDIO DO CENTRO MEDICO DR: FAUSTO DE AGUIAR CARDOSO E NO HOSPITAL GERAL DE JEREMOABO/BA, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, para fins de recepção de propostas adicionais. Data Limite para apresentação de propostas e documentação de habilitação designada para o dia **04/08/2025, às 14:00h**, no endereço eletrônico [licitacao@jeremoabo.ba.gov.br](mailto:licitacao@jeremoabo.ba.gov.br) ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Jeremoabo-BA, localizada na Rua Dr. José Gonçalves de Sá, nº 24, centro, Jeremoabo-BA, CEP 48.540-000. Edital na íntegra disponível no Site Oficial do Município <https://transparencia.jeremoabo.ba.gov.br/dispensas-inexigibilidades>

Jeremoabo-BA, 30 de JULHO de 2025.

**JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA**

Agente de Contratação  
Decreto 053/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 13.809.041/0001-75  
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.  
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br).

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA**, através do Prefeito Municipal, realizará Dispensa de Licitação, com manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fulcro na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

**SITE OFICIAL DO ÓRGÃO:** <https://jeremoabo.ba.gov.br>

**E-MAIL OFICIAL:** [licitacao@jeremoabo.ba.gov.br](mailto:licitacao@jeremoabo.ba.gov.br)

**DATA E HORÁRIO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** às 14h00min do dia 04/08/2025.

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A APLICAÇÃO E POLIMENTO DE PISO DE GRANITO NA ESTRUTURA DO NOVO PREDIO DO CENTRO MEDICO DR: FAUSTO DE AGUIAR CARDOSO E NO HOSPITAL GERAL DE JEREMOABO/BA, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 O detalhamento do objeto está previsto no Termo de Referência, ANEXO II deste aviso de Dispensa de Licitação.

1.3. No julgamento serão observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação, na forma disciplinada adiante, para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos : [licitacao@jeremoabo.ba.gov.br](mailto:licitacao@jeremoabo.ba.gov.br) ou entregue de forma física no endereço Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro, Jeremoabo-BA (Setor de Licitações da referida Prefeitura).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no neste aviso de dispensa de licitação.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nos procedimentos praticados em face desta dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas cometidas pelas empresas participantes.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 – Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br).

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário)

### **3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA**

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de Propostas de Preços para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos [licitacao@jeremoabo.ba.gov.br](mailto:licitacao@jeremoabo.ba.gov.br) ou entregue de forma física no endereço Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro, Jeremoabo-BA (Setor de Licitações da referida Prefeitura), na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail acima indicado ou entregará de forma física no citado endereço, a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e do serviço, quando for o caso, e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso, juntamente com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO contida no Anexo I deste Aviso.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.

3.3.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto dessa contratação direta nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 – Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br).

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. Quando da apresentação da proposta de preços o fornecedor deverá, firmar às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. DA RESERVA DOS PREÇOS OFERTADOS**

4.1 O órgão contratante se obriga a manter reservado o valor proposto pelos participantes do certame, não devendo, em hipótese alguma, revelar à qualquer outro participante desta dispensa os preços ofertados, até que decorra o prazo final estipulado para o envio das propostas de preços.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5. 1. Encerrado o prazo para o envio das propostas, e sendo tabulado os preços ofertados, observando os critérios de julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.2. As empresas que porventura forneceram cotação/pesquisa de preços para fins de parametrização do preço estimado deste procedimento, poderão enviar suas propostas de preços nos termos regulados neste aviso, para fins de participação deste certame.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Será desclassificada a proposta que:

5.3.1. Contiver vícios insanáveis;

5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto (Quando solicitada habilitação econômico-financeira).

5.3.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021.

5.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br).

5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta, cujos documentos devem ser enviados junto com a propostas.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, devendo os interessados enviar a referida documentação, no e-mail indicado ou entregar de forma física no endereço indicado (sede da PM, Setor de Licitação), juntamente com a proposta, dentro do prazo assinalado neste aviso de contratação direta.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União **TCU**;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3 Caso conste nas Consultas indicadas acima a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. O fornecedor habilitado com proposta mais vantajosa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2. Para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br).

eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Prazo de vigência da contratação está disciplinado no Termo de referência, anexo deste edital.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8. 1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações procedimentais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou comunicação emitidas pela Administração.

9.2 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo de envio de proposta e documentação relativa ao procedimento.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

9.4 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.4.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

9.4.2. ANEXO II— TERMO DE REFERÊNCIA

9.4.3. ANEXO III —MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

9.4.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Jeremoabo, BA, 24 de JUNHO de 2025.

  
**JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 13.809.041/0001-75  
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 -- Centro CEP: 48.540-000.  
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br).

## **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1. Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.9 RG dos Sócios.

### **2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br).

**2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.6 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos.

**2.7 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal** mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**2.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **4. Qualificação técnica.**

**4.1.** A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando a aptidão para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O referido atestado deverá conter ainda informações do órgão emissor, tais como: Razão Social, inscrição no CNPJ, endereço, qualificação e cargo de seu signatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.809.041/0001-75  
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.  
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br)

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 056/2025**

**1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A APLICAÇÃO E POLIMENTO DE PISO DE GRANITONA ESTRUTURA DO NOVO PREDIO DO CENTRO MEDICO DR: FAUSTO DE AGUIAR CARDOSO E NO HOSPITAL GERAL DE JEREMOABO/BA, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.2. DA NATUREZA DO OBJETO:** A natureza do objeto a ser contratado é comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

**1.3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

| LOTE 01             |                                                                                                                                                               |     |      |       |           |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------|-----------|
| ITÉM                | ESPEFICAÇÕES                                                                                                                                                  | UND | QTD. | UNIT  | TOTAL.    |
| 1                   | APLICAÇÃO E POLIMENTO DE PISO GRANITO APLICADO NA ESTRUTURA DO NOVO PREDIO DO CENTRO MEDICO DR. FAUSTO DE AGUIAR CARDOSO E NO HOSPITAL GERAL DE JEREMOABO/BA. | M²  | 970  | 60,16 | 58.355,20 |
| VALOR TOTAL DO LOTE |                                                                                                                                                               |     |      |       | 58.355,20 |

**VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE: R\$ 58.355,20 (Cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).**

1.3.1. Todos os proponentes deverão, OBRIGATORIAMENTE, considerar na PROPOSTA o valor máximo orçado pela administração, o qual se refere à demanda estimada da Prefeitura Municipal de Jeremoabo. Portanto, propostas com valor global superior ao orçado pelo Município conforme a tabela acima, serão desclassificadas. Da mesma forma, os valores unitários dos itens que compõem o lote deverão limitar-se ao valor máximo atribuído na planilha de especificação.

1.4 O preço estimado para a contratação foi estabelecido junto ao Banco de Preço, em conformidade com a Lei n. 14.133/2025.

**1.5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO:** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento em itens, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No caso, a divisão de lotes deste processo licitatório justifica-se por grupos com mesmas características, garantindo assim a melhor concorrência no certame visto que empresas que são específicas na venda de determinado lote possa participar. É valido considerar que os materiais serão usados em diferentes órgãos. Realizando o processo por lotes isso pode uniformizar as entregas, melhorando assim o andamento dos serviços, pois não fica dependente de diversos fornecedores para entrega e distribuição dos materiais e equipamentos. A divisão em lotes neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologação, extrato de contrato além da economicidade de tempo e agilidade na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br).

aquisição dos itens. Nesse contexto, a Administração justifica o parcelamento em LOTES da presente demanda.

**1.6. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:** A contratação tem prazo de vigência de 05 (CINCO) meses, conforme Art. 106, da Lei nº 14.133 de 2021.

## **2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1 Justificativas:** O município de Jeremoabo/BA possui um vasto patrimônio público, composto por prédios administrativos, escolas, unidades de saúde, praças, parques e outros espaços de uso comum. A conservação adequada desses bens é fundamental para assegurar a qualidade dos serviços prestados à população, o bem-estar dos cidadãos e a valorização do patrimônio municipal. No entanto, ao longo do tempo, é natural que esses espaços sofram desgastes e necessitem de manutenções preventivas e corretivas. A falta de reparos adequados pode acarretar diversos problemas, como:

- Deterioração da estrutura física dos imóveis, comprometendo a segurança dos usuários;
- Falhas em instalações hidráulicas e elétricas, causando transtornos e interrupções nos serviços;
- Problemas de acessibilidade, dificultando o uso dos espaços por pessoas com deficiência;
- Má conservação de áreas públicas, prejudicando o lazer e a qualidade de vida da população;
- Impacto negativo na imagem do município.

Diante desse cenário, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção e hidráulicos se mostra imprescindível. A medida permitirá:

- Agilizar os processos de manutenção, garantindo que os reparos sejam realizados de forma rápida e eficiente;
- Assegurar o fornecimento de materiais de qualidade, que atendam às normas técnicas e de segurança;
- Otimizar os custos, evitando a compra de materiais inadequados ou em quantidade excessiva;

### **2.2 Fundamentação Legal:**

Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações): Autoriza a contratação de serviços especializados por dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59, (Art. 75, II ; e art. 182 da lei 14.133/21 c/c Decreto nº 12.343 ).

2.3. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

2.4. No que tange à justificativa da modalidade, podemos afirmar que a dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

2.5. Por se tratar de um fornecimento comum, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br).

2.6. Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1. A contratação de empresa para aquisição de mármore são Gabriel redondo e granito preto para manutenção de áreas públicas do município de Jeremoabo/Ba. A iniciativa trará benefícios significativos para a população, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, da segurança e do bem-estar dos cidadãos.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado, conforme necessidade do contratante, mediante solicitação por escrito, formalizada pelo contratante, devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão requisitante;

5.2. O prazo de fornecimento é IMEDIATO, contados do envio da solicitação pelo Contratante, visto que a o Município não possui condições de manter estoque.

5.3. Os materiais serão fornecidos nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes, na sede e zona rural deste Município pelo CONTRATADO, sendo vedada a sublocação;

5.4. A contratada obriga-se executar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e no Anexo I deste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

5.6. Todas as despesas relativas ao fornecimento e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada;

### **6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento do fornecimento, pelo fiscal do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

6.2. Para os fins do disposto no subitem 6.1, o termo sumário corresponderá ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, acompanhado de um breve relatório da apresentação;

6.3. Os materiais fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos imediatamente, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6.4. Os materiais serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 24h, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br).

6.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

6.6. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento dos materiais, a Contratada fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 24h, salvo em caso de evento único, onde as correções deverão ser acordadas entre as partes;

6.10. O recebimento definitivo dos materiais não exime a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais e seus possíveis impactos nos atendimentos das demandas da Contratante.

## **7 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

7.1. O contrato será gerido por servidor nomeado em portaria.

7.2. Fiscalizado por servidor nomeado em portaria, respeitando os critérios e dispositivos legais.

7.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da lei 14.133/21 Lei, ou pelos respectivos substitutos.

7.4.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.5 Após comprovado o fornecimento e os serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro deste município, para pagamento.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 – Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br).

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, 67 e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### **9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos constam no Anexo I deste aviso de contratação direta.

#### **10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor máximo estimado desta contratação é de R\$ 58.355,20 (Cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), conforme pesquisa realizada no banco de preços.

#### **11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                     |
|-----------------------------------------------------|
| ORGÃO: 03.12.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE          |
| CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 103010005               |
| ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00                    |
| ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00                    |
| FONTE DE RECURSO: 1500 / 1600                       |
| GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA |

**RISVALDO VARJÃO OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria Nº 200/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 13.809.041/0001-75  
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.  
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br).

## **II – MODELO DE PROPOSTA** (papel timbrado da licitante)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO/BA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 256/2025

Dispensa de Licitação nº 056/2025

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A APLICAÇÃO E POLIMENTO DE PISO DE GRANITONA ESTRUTURA DO NOVO PREDIO DO CENTRO MEDICO DR: FAUSTO DE AGUIAR CARDOSO E NO HOSPITAL GERAL DE JEREMOABO/BA, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA..

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.<sup>a</sup>, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critério de qualificação definido no Aviso de referida Dispensa.

### **1. PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** nome de identificação da empresa

**SEDE:** endereço da sede da empresa

**C.N.P.J:** número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

### **2. PROPOSTA DE PREÇO POR LOTE**

2.1 Especificação e detalhamento da proposta:

#### **1.3. QUANTITATIVO:**

##### **LOTE**

| ITÉM | ESPEIFICAÇÕES | UND | QTD. | UNIT | TOTAL |
|------|---------------|-----|------|------|-------|
|      |               |     |      |      |       |
|      |               |     |      |      |       |
|      |               |     |      |      |       |
|      |               |     |      |      |       |
|      |               |     |      |      |       |
|      |               |     |      |      |       |
|      |               |     |      |      |       |
|      |               |     |      |      |       |
|      |               |     |      |      |       |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ xxx (xxx) valor numérico e por extenso da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br).

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta ) dias.**

**4. A REFERIDA EMPRESA DECLARA:**

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

**REPRESENTANTE LEGAL:**

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

LOCAL E DATA: .....

Atenciosamente,

---

Nome e identificação do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.809.041/0001-75  
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.  
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br).

#### MINUTA

#### CONTRATO Nº xxx/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 256/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 056/2025

O **MUNICÍPIO DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 13.809.041/0001-75, com sede na Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro, Jeremoabo – Bahia, através do Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ n. 17.043.982/0001-00, e do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o n. 31.067.074/0001-79, neste ato representado pela **Sr. João Batista Melo de Carvalho**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 420.178.315-49, portador da Carteira de Identidade nº 04.021.910-05, SSP/BA, domiciliado a Av. Sr. Do Bonfim, s/n, Jeremoabo/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a empresa **XXXX**, inscrição **CNPJ Nº XXXX**, com endereço comercial à **XXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). XX**, portador(a) da Carteira de Identidade **XXX**, expedida pela (o) **XX/XX** e CPF ° **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 038/2025 com na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 016/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A APLICAÇÃO E POLIMENTO DE PISO DE GRANITONA ESTRUTURA DO NOVO PREDIO DO CENTRO MEDICO DR: FAUSTO DE AGUIAR CARDOSO E NO HOSPITAL GERAL DE JEREMOABO/BA, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1.1 Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do Termo de Referência constante no Processo Administrativo, e proposta comercial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

2.1 A contratação tem prazo de vigência de 05 (CINCO) meses, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8.1. O prazo de fornecimento dos materiais é imediato, em até 48h, na sede e zona rural do Município, contado do recebimento da autorização da autorização de fornecimento pelo CONTRATADO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxx, conforme abaixo detalhado:

| ITÉM | ESPEIFICAÇÕES | UND | QTD. | UNIT | TOTAL |
|------|---------------|-----|------|------|-------|
|      |               |     |      |      |       |

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br).

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice em vigência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de JEREMOABO.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As Dotações orçamentárias que correrá tal despesa são as seguintes:

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado por portaria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:**

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa do fornecer os serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 – Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br).

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

**7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:**

7.2.1. Fornecer os materiais conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros.

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.2.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

7.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

7.2.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

7.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Esta Prefeitura poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

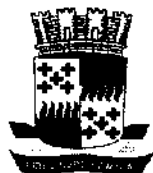
III - dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - Esta Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

**CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br).

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de JEREMOABO/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

**JEREMOABO - BA, XX de XXXXXXXXXX 2025.**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO ACERCA DO RECEBIMENTO DAS  
PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2025**

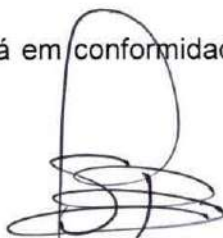
Depois de decorrido o prazo legal de **3 (três) dias úteis** da publicação do Aviso e Edital de **Dispensa de Licitação 056/2025**, informamos que **HOUVE** manifestação de interesse no envio de proposta para o objeto: **Contratação de empresa especializada para a aplicação e polimento de piso de granito na estrutura do novo prédio do Centro Médico Dr. Fausto de Aguiar Cardoso e no Hospital Geral de Jeremoabo/BA.**

Apresentou proposta e documentos de habilitação as seguintes empresas: **JOSE ELIELSON DE JESUS FRANCA**, CNPJ sob o nº **30.526.806/0001-89**, apresentando proposta no valor de R\$ 48.936,50 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); e a empresa DC SERVIÇOS E SOLUCÕES LTDA, CNPJ sob o nº **46.405.804/0001-71**, apresentando proposta no valor de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

Em face do supracitado, será dado prosseguimento ao processo de contratação com a empresa que apresentou proposta mais vantajosas na pesquisa de mercado a saber: **JOSE ELIELSON DE JESUS FRANCA**, CNPJ sob o nº **30.526.806/0001-89**, com endereço comercial à Av. Paraíba, nº 31, bairro José Nolasco, Jeremoabo - BA, no valor total **R\$ 48.936,50**, comprovando que preenche os requisitos de habilitação conforme preceitua o artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021.

Esta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021.

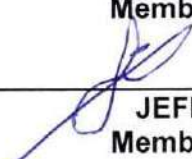
Jeremoabo - BA, 04 de agosto de 2025.



**JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA**  
Agente de Contratação



**ÂNGELO EXPEDITO MOTA DANTAS**  
Membro da Comissão de Contratação



**JEFERSON SILVA DE CARVALHO**  
Membro da Comissão de Contratação



📍 preferemoabo  
☎ 75 99906-6994  
🌐 WWW.JEREMOABO.BA.GOV.BR  
📍 Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 - Centro



**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 256/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 056/2025**

**DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:** Em razão montante exíguo, abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

**DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:** Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

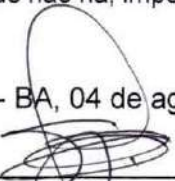
**DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, bem como atestado a disponibilidade financeira.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao Banco, como também, publicado aviso de Dispensa de Licitação com a intenção de obter proposta vantajosa, tendo a empresa: **JOSE ELIELSON DE JESUS FRANCA, CNPJ sob o nº 30.526.806/0001-89**, com endereço comercial à Av. Paraíba, nº 31, bairro José Nolasco, Jeremoabo - BA, no valor total R\$ 48.936,50, apresentado proposta vantajosa, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

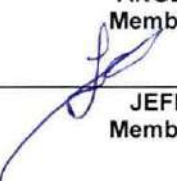
**DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:** Junto a solicitação da contratação se encontra presente pesquisa junto ao Banco de Preços, sendo que a empresa ora mencionada, apresentou o menor valor, justificando assim o preço proposto pela respectiva empresa a ser contratada, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

**PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Jeremoabo - BA, 04 de agosto de 2025.

  
JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA  
Agente de Contratação

  
ÂNGELO EXPEDITO MOTA DANTAS  
Membro da Comissão de Contratação

  
JEFERSON SILVA DE CARVALHO  
Membro da Comissão de Contratação



📍 preferemoabo  
☎ 75 99906-6994  
🌐 WWW.JEREMOABO.BA.GOV.BR  
📍 Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 - Centro

# ELSON GRANITO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO/BA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 256/2025

Dispensa de licitação nº 056/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aplicação e polimento de piso de granito na estrutura do novo prédio do centro medico Dr. Fausto de Aguiar Cardoso e no hospital Geral de Jeremoabo/Ba, conforme condições constantes no termo de referencia.

Razao Social: Jose Elielson de Jesus Franca

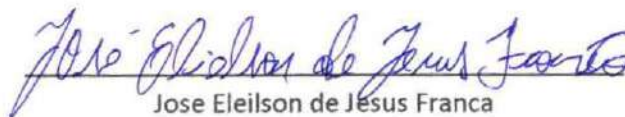
Sede: Av Paraiba , 31, Jose Nolasco, Jeremoabo/Bahia CEP 48540-000.

## PROPOSTA

| ITEM | ESPECIFICACAO                                                                                                                                                | UND | QTD | UNIT  | TOTAL     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|
| 01   | APLICACAO E POLIMENTO DE PISO GRANITO APLICADO NA ESTRUTURA DO NOVO PREDIO DO CENTRO MEDICO DR. FAUSTO DE AGUIAR CARDOSO E NO HOSPITAL GERAL DE JEREMOABO/BA | M²  | 970 | 50,45 | 48.936,50 |
|      | TOTAL                                                                                                                                                        |     |     |       | 48.936,50 |

VALOR DA PROPOSTA : R\$ 48.936,50( QUARENTA OITO MIL NOVECENTOS TRINTA SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE : 60 (SESSENTA) DIAS



Jose Elielson de Jesus Franca

CNPJ 30526806/0001-89

30.526.806/0001-89

JOSE ELIELSON DE JESUS FRANÇA  
01208109561

AV PARAIBA, 31 - BAIRRO JOSE NOLASCO  
CEP. 48.540-000 - JEREMOABO, BA

E mail: [elsongranito@gmail.com](mailto:elsongranito@gmail.com) End: Av Paraiba, 31, Bairro Jose Nolasco, Jeremoabo/Ba  
CEP 48540-000 Tel: 75-998050086





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>30.526.806/0001-89</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>22/05/2018</b>                         |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>JOSE ELIELSON DE JESUS FRANCA 01208109561</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                                               |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     | PORTE<br><b>ME</b>                                            |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                                               |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b><br><b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b><br><b>23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras</b><br><b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b><br><b>23.91-5-01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração</b><br><b>25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção</b> |                                                     |                                                               |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                                               |
| LOGRADOURO<br><b>AV PARAIBA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | NÚMERO<br><b>31</b>                                 | COMPLEMENTO<br>*****                                          |
| CEP<br><b>48.540-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JOSE NOLASCO</b>              | MUNICÍPIO<br><b>JEREMOABO</b>                                 |
| UF<br><b>BA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>leila.contabilidade@outlook.com</b> |
| TELEFONE<br><b>(75) 9963-3847</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                    |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>22/05/2018</b>               |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                                               |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                            |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/08/2025 às 11:18:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

### Nome Civil

JOSE ELIELSON DE JESUS FRANCA

### CPF

012.081.095-61

### CNPJ

30.526.806/0001-89

### Data de Abertura

22/05/2018

### Nome Empresarial

JOSE ELIELSON DE JESUS FRANCA 01208109561

### Capital Social

2.500,00

### Situação Cadastral Vigente

ATIVA

### Data da Situação Cadastral

22/05/2018

## Endereço Comercial

### CEP

48540-000

### Logradouro

AVENIDA PARAIBA

### Número

31

### Bairro

JOSE NOLASCO

### Município

JEREMOABO

### UF

BA

### Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

#### Período

1º período

#### Início

22/05/2018

#### Fim

-

## Atividades

### Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Colocador(a) de revestimentos independente

### Atividade Principal (CNAE)

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

### Ocupações Secundárias

Armador(a) de ferragens na construção civil, independente

Artesão(ã) em mármore, granito, ardósia e outras pedras independente

Britador independente

Pedreiro independente

Pintor(a) de parede independente

Encanador independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção

2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras

2391-5/01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração

4399-1/03 - Obras de alvenaria

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento  
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253960418

|                                           |                    |
|-------------------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                              |                    |
| JOSE ELIELSON DE JESUS FRANCA 01208109561 |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                        | CNPJ               |
| 149.084.536 - BAIXADO                     | 30.526.806/0001-89 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/08/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

TOMADA DE POSSE  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE ELIELSON DE JESUS FRANCA 01208109561 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.526.806/0001-89  
Certidão nº: 44022401/2025  
Expedição: 01/08/2025, às 11:16:22  
Validade: 28/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE ELIELSON DE JESUS FRANCA 01208109561 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.526.806/0001-89, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE ELIELSON DE JESUS FRANCA 01208109561**  
**CNPJ: 30.526.806/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:19 do dia 13/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2025.

Código de controle da certidão: **AB9F.8C02.F187.30B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30.526.806/0001-89  
**Razão Social:** JOSE ELIELSON DE JESUS FRANCA 01208109561  
**Endereço:** AV AV PARAIBA 31 / JOSE NOLASCO / JEREMOABO / BA / 48540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/07/2025 a 26/08/2025 ✓

**Certificação Número:** 2025072819185472741190

Informação obtida em 01/08/2025 11:12:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Prefeitura Municipal de Jeremoabo**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
AV. DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 PREDIO  
CENTRO - JEREMOABO - BA CEP: 48540-000  
CNPJ: 13.809.041/0001-75

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Número: 001027/2025.E**

Nome/Razão Social: **JOSE ELIELSON DE JESUS FRANÇA 01208109561**  
Nome Fantasia: **ELSON GRANITO**  
Inscrição Municipal: **90000001** CPF/CNPJ: **30.526.806/0001-89**  
Endereço: **AVN PARAÍBA, 31**  
**JOSE NOLASCO JEREMOABO - BA CEP: 48540-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

### Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 01/08/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 31/08/2025 ✓

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600011269210000014396030001027202508010**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://jeremoabo.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 04/08/2025 às 09:17:35





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00894371E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 01/08/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** JOSE ELIELSON DE JESUS FRANCA

**CNPJ:** 30.526.806/0001-89

**Endereço:** AV PARAIBA, 31, JOSE NOLASCO, JEREMOABO/BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 1 de agosto de 2025

PROIBIDO FALSIFICAR

2807628277

LOCAL: PAULO AFONSO, BA

BAHIA

| ACC. 20 |      | 21   |      | 22   |      | 23   |      | 24   |      | 25   |      |
|---------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| A       | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 |
| A1      | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 |
| B       | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 |
| B1      | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 |
| C       | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 |
| C1      | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 |

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2807628277

LOCAL: PAULO AFONSO, BA

BAHIA

| ACC. 20 |      | 21   |      | 22   |      | 23   |      | 24   |      | 25   |      |
|---------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| A       | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 |
| A1      | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 |
| B       | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 |
| B1      | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 |
| C       | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 |
| C1      | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 | 2004 |

Página 67 de 89

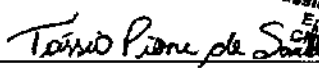


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **JOSE ELIELSON DE JESUS FRANCA**, estabelecida na **Avenida Paraiba, 31, Jose Nolasco, Jeremoabo/Ba CEP 48540-000**, CNPJ 30.526.806/0001-89, foi nossa fornecedora de serviços em **aplicacao e polimento de piso de granito** no período de 02/01/2025 a 30/06/2025. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

*Jeremoabo/Bahia, 01 de agosto de 2025.*

  
Tássio Pierre de Santana  
Engenheiro Civil  
CREA 3000057148

TASSIO PIERRE DE SANTANA

CPF: 057.936.165-94

CNPJ: 29.710.547/0001-62

# ELSON GRANITO

---

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2025 DISPENSA DE LICITACAO  
056/2025**

**A JOSE ELIELSON DE JESUS FRANCA, CNPJ:30.526.806/0001-89** sediada na Av Paraiba, 31, Jose Nolasco Cep 48540-000, Jeremoabo, Bahia, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Jeremoabo, Ba ,04 de agosto de 2025.

  
**JOSE ELIELSON DE JESUS FRANCA**  
**CNPJ: 30.526.806/0001-89**

**30.526.806/0001-89**  
JOSE ELIELSON DE JESUS FRANCA  
01208109561  
AV PARAIBA, 31 - BAIRRO JOSE NOLASCO  
CEP: 48.540-000 - JEREMOABO/BA

# ELSON GRANITO

---

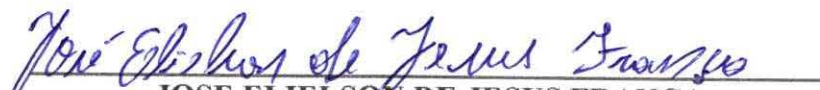
## DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2025 MODALIDADE – DISPENSA DE LICITACAO

A JOSE ELIELSON DE JESUS FRANCA , CNPJ:30526806/0001-89 sediada na Avenida Paraiba,31, Jose Nolasco Cep 48540-000, Jeremoabo, Bahia, por intermédio de seu responsável legal JOSE ELIELSON DE JESUS FRANCA, portador da Carteira de Identidade nº37748838 e CPF nº 012081095-61, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68,inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim( ) Não (X )

  
JOSE ELIELSON DE JESUS FRANCA  
CNPJ: 30.526.806/0001-89

**30.526.806/0001-89**  
JOSE ELIELSON DE JESUS FRANCA  
01208109561  
AV-PARAIBA,31-BAIRRO/JOSE NOLASCO  
CEP: 48.540-000 - JEREMOABO/BA

E mail: [elsongranito@gmail.com](mailto:elsongranito@gmail.com) End: Av Paraiba, 31, Bairro Jose Nolasco, Jeremoabo/Ba  
CEP 48540-000 Tel: 75-998050086

# ELSON GRANITO

---

## DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 MODALIDADE – DISPENSA

A JOSE ELIELSON DE JESUS FRANCA, CNPJ:30.526.806/0001-89 sediada na Avenida Paraiba,31, Jose Nolasco Cep 48540-000, Jeremoabo, Bahia, por intermédio de seu responsável legal Jose Elielson de Jesus Franca , portador da Carteira de Identidade nº 37748838 e CPF nº 012081095-61, declara para aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jeremoabo, Bahia ,01 de AGOSTO de 2025.

  
JOSE ELIELSON DE JESUS FRANCA  
CNPJ: 30.526.806/0001-89

**30.526.806/0001-89**  
JOSE ELIELSON DE JESUS FRANCA  
01208109561  
AV PARAIBA 31 - BAIRRO JOSE NOLASCO  
CEP: 48.540-000 - JEREMOABO/BA

E mail: [elsongranito@gmail.com](mailto:elsongranito@gmail.com) End: Av Paraiba, 31, Bairro Jose Nolasco, Jeremoabo/Ba  
CEP 48540-000 Tel: 75-998050086

Salvador / BA, 04 de agosto de 2025

A

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A Sociedade Empresarial **DC SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ **46.405.804/0001-71**, estabelecida a Avenida Jorge Amado, nº 50, sala 205, Bairro Imbuí – Salvador / BA, por meio de seu representante abaixo identificado, vem pelo presente documento

| ITEM                   | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                | UND | QTD. | UNIT  | TOTAL        |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------|--------------|
| 1                      | APLICAÇÃO E POLIMENTO DE PISO GRANITO APLICADO NA ESTRUTURA DO NOVO PRÉDIO DO CENTRO MEDICO DR. FAUSTO DE AGUIAR CARDOSO E NO HOSPITAL GERAL DE JEREMOABO/BA. | M2  | 970  | 51,44 | 49.900,00    |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 |                                                                                                                                                               |     |      |       | R\$49.900,00 |

**DETALHAMENTO COMPLETO DOS SERVIÇOS CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**

**MARCA DOS PRODUTOS COTADOS: MARCA PRÓPRIA / DC**

A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme edital;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL;

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL;

PRAZO DE GARANTIA: CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS

INDICAMOS A SEGUINTE MODALIDADE DE GARANTIA DO CONTRATO, CONFORME ART. 96 DA LEI Nº 14.133/2021: SEGURO GARANTIA

**DC SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**  
**CNPJ 46.405.804./0001-71**

Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal (CGA): 00.878.780/001-39

Avenida Jorge Amado, Nº 50, Sala 205, Bairro Imbuí – Salvador / BA

DC.Servicos.Licitacao@Gmail.com / DonnaCleanBA.com.br / +55(71)98423-6923 | +55(27)99509-1428 (Licitações)



**DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**DADOS DO ASSINANTE:**

- NOME: GESSICA DE ARAUJO DOS SANTOS
- RG: 07318637938 (Carteira Nacional de Habilitação)
- CPF: 046.190.945-60
- NACIONALIDADE: Brasileira
- ESTADO CIVIL: Casada em comunhão parcial de bens
- CARGO: Sócia da sociedade limitada
- PROFISSÃO: Empresário
- ENDEREÇO COMPLETO: Rua 25 de Dezembro, 76, Engenho Velho de Brotas  
Salvador, BA, CEP 40240-715, Brasil

**DADOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:**

- NOME EMPRESARIAL: DC SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
- CNPJ: 46.405.804/0001-71
- TELEFONE: +55(71)98423-6923 | +55(27)99509-1428 (Licitações)
- E-MAIL: DC.Servicos.Licitacao@Gmail.com
- ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Jorge Amado, N.50, Sala 205,  
Imbui Salvador, BA, CEP 41720040

**DADOS BANCÁRIOS:**

- Banco Sicoob
- Agência 3008
- Conta 180509-6
- Pix 46405804000171 (CNPJ)

A proponente declara que:

1. **Manifestação de Ciência e Concordância com o Edital:** Declara que tomou amplo conhecimento do edital e de todas as suas condições e anexos, manifestando expressa concordância com suas disposições. Concorde integralmente com os termos do edital, mesmo que já tenha declarado previamente algo divergente ou omitido, e se compromete a cumpri-las integralmente. Responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas, conforme os ditames legais vigentes, reconhecendo que, em caso de divergência, prevalecerão as condições estipuladas no edital. **Ademais, aceita que qualquer declaração divergente seja corrigida para estar em conformidade com o edital.**
2. Requisitos de Faturamento e Tratamento Favorecido: Declara, sob as penas da lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido disposto nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, quando aplicável, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**DC SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**  
**CNPJ 46.405.804./0001-71**

Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal (CGA): 00.878.780/001-39  
Avenida Jorge Amado, N° 50, Sala 205, Bairro Imbuí – Salvador / BA  
DC.Servicos.Licitacao@Gmail.com / DonnaCleanBA.com.br / +55(71)98423-6923 | +55(27)99509-1428 (Licitações)

3. Proposta Econômica e Direitos Trabalhistas: Declara que a proposta econômica apresentada compreenderá a integralidade dos custos necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva.
4. Capacidade de Entrega e Cumprimento das Cláusulas do Certame: Declara possuir plena capacidade de entregar o objeto da presente licitação, em conformidade com o edital e o descritivo apresentado na proposta de preços ajustada conforme o último lance, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do certame e as disposições da Lei nº 14.133/2021, além de decretos e outros termos jurídicos aplicáveis.
5. Inexistência de Fatos Impeditivos e Comunicação de Ocorrências Posteriores: Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, de imediato e por escrito, quaisquer ocorrências supervenientes que possam alterar sua situação de habilitação.
6. Reserva de Cargos e Inclusão Social: Declara que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e em outras normas específicas, bem como a reserva de cargos para aprendizes.
7. Proibição de Trabalho Infantil e Condições de Trabalho: Declara que cumpre rigorosamente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
8. Observância dos Direitos Fundamentais e Condições de Trabalho: Declara que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988, que vedam o tratamento desumano ou degradante, e que não utiliza trabalho degradante ou forçado.
9. Requisitos de Acessibilidade e Inclusão Social: Declara que cumpre os requisitos de acessibilidade previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando aplicáveis.
10. Autenticidade dos Documentos e Sustentabilidade Ambiental: Declara que todos os documentos apresentados são autênticos, encontrando-se em conformidade com a legislação vigente, e que atende a todos os requisitos de sustentabilidade ambiental na produção, comercialização, armazenamento e transporte do objeto da licitação.

---

**DC SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**  
**CNPJ 46.405.804./0001-71**

Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal (CGA): 00.878.780/001-39  
Avenida Jorge Amado, Nº 50, Sala 205, Bairro Imbuí – Salvador / BA  
DC.Servicos.Licitacao@Gmail.com / DonnaCleanBA.com.br / +55(71)98423-6923 | +55(27)99509-1428 (Licitações)

11. **Elaboração Independente de Proposta:** Declara que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, conforme disposto na Portaria SDE nº 51, de 3 de julho de 2009, do Ministério da Justiça.
12. **Comunicação de Proposta e Influência Indevida:** Declara que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação, e que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da licitação.
13. **Conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006:** Declara que o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma lei.
14. **Inexistência de Vínculos com Servidores Públicos:** Declara que não possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor, dirigente, agente político, efetivo ou comissionado, ou ordenador de despesas do órgão ou entidade contratante, e que não possui cônjuge, companheiro ou parentesco até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, incluindo os afins, com autoridades do órgão contratante.
15. **Conhecimento e Aceitação das Condições do Edital:** Declara que tomou amplo conhecimento do edital e de todas as condições de participação na licitação, comprometendo-se a fornecer material de qualidade e responsabilizando-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
16. **Aceitação Incondicional das Condições do Edital:** Declara que aceita incondicionalmente todas as condições deste edital e seus anexos, comprometendo-se a não reclamar das decisões tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardando o direito de recurso contra decisões que contrariem as determinações do edital ou da legislação vigente.
17. **Compromisso de Reparação e Conformidade dos Documentos:** Declara que, caso seja contratada, cumprirá o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência e na Ata, comprometendo-se a reparar quaisquer problemas nos bens ou objetos da licitação no prazo determinado pelo Município, e que todos os documentos apresentados são autênticos e estão em conformidade com a legislação vigente.

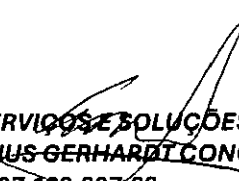
---

**DC SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**  
**CNPJ 46.405.804./0001-71**

Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal (CGA): 00.878.780/001-39  
Avenida Jorge Amado, Nº 50, Sala 205, Bairro Imbuí – Salvador / BA  
DC.Servicos.Licitacao@Gmail.com / DonnaCleanBA.com.br / +55(71)98423-6923 | +55(27)99509-1428 (Licitações)

18. Obrigações Ambientais e Certidões Pertinentes: Declara que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na produção, comercialização, armazenamento e transporte do objeto da licitação, e está ciente da obrigatoriedade de apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação, conforme o art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.
19. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras: Declara estar ciente da obrigatoriedade de apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 15/03/2013, do IBAMA.
20. Certeza e Plenos Poderes para Firmar a Declaração: Declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, possuindo plenos poderes e informações para firmá-la, conforme a legislação vigente.
21. Observação sobre Visita Técnica: Declaramos ainda que a empresa dispensou e não participou de visita técnica no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o presente órgão ou argumento futuro quanto à não visita antecipada.
22. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente documento para que produza todos os efeitos admitidos em direito.

  
**DC SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**  
**VINÍCIUS GERHARDT CONCEIÇÃO**  
**CPF 097.199.807-88**  
**PROCURADOR**

 Documento assinado digitalmente  
VINICIUS GERHARDT CONCEICAO  
Data: 04/08/2025 13:49:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DC SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**  
**CNPJ 46.405.804./0001-71**

Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal (CGA): 00.878.780/001-39  
Avenida Jorge Amado, Nº 50, Sala 205, Bairro Imbuí – Salvador / BA  
DC.Servicos.Licitacao@Gmail.com / DonnaCleanBA.com.br / +55(71)98423-6923 | +55(27)99509-1428 (Licitações)

À

**ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

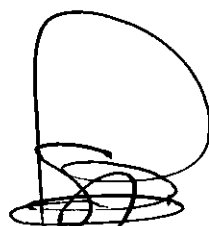
Prezados Senhores,

Solicitamos para Vossa Senhoria, a análise de todo o procedimento de Dispensa de Licitação 056/2025, Processo Administrativo 256/2025, para fins de Contratação de empresa especializada para a aplicação e polimento de piso de granito na estrutura do novo prédio do Centro Médico Dr. Fausto de Aguiar Cardoso e no Hospital Geral de Jeremoabo/BA.

Após emissão de Parecer Jurídico, solicitamos que nos seja devolvido o presente processo.

Jeremoabo-BA, 04 de agosto de 2025.

Cordialmente,



**Jefferson de Oliveira Souza**

Agente de Contratação

Decreto 053/2025



- 📍 prefjeremoabo
- 📞 75 99906-6994
- 🌐 WWW.JEREMOABO.BA.GOV.BR
- 📍 Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 - Centro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOBO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ nº. 13.809.041/0001-75**  
**RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 – CENTRO – JEREMOABO/BA**

**PARECER JURÍDICO**  
**CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº. 256/2025  
Dispensa de Licitação N. 056/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A APLICAÇÃO E POLIMENTO DE PISO DE GRANITO NA ESTRUTURA DO NOVO PREDIO DO CENTRO MEDICO DR. FAUSTO DE AGUIAR CARDOSO E NO HOSPITAL GERAL DE JEREMOABO/BA, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Base Legal: art. 75, II da Lei N. 14.133/21

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. HIPÓTESE DO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO. I- É DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA FORMA DO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. I- FASE PREPARATÓRIA. PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO. II- MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADEQUADA. MINUTA DE CONTRATO. OBSERVÂNCIA. PARECER JURÍDICO INICIAL. III - LEI Nº 14.133/2021. IV- REGULARIDADE E PROSSEGUIMENTO.

Esta análise jurídica tem o objetivo de verificar se o procedimento de contratação está de acordo com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), especificamente sobre a possibilidade de contratação direta para a compra de bens e serviços, com base no Artigo 75, inciso II.

Sendo assim, passa-se à análise dos atos conclusivos realizados pela administração municipal.

### **1. RELATÓRIO**

Por intermédio do Ofício oriundo da Coordenadora do Departamento de Licitações, dando prosseguimento ao trâmite processual, encaminha a este órgão de assessoramento jurídico o pre-sente processo para análise conclusiva, prevista no Art. 72 e 53 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, referente a condução do certame, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A APLICAÇÃO E POLIMENTO DE PISO DE GRANITO NA ESTRUTURA DO NOVO PREDIO DO CENTRO MEDICO DR. FAUSTO DE AGUIAR CARDOSO E NO HOSPITAL GERAL DE JEREMOABO/BA, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Lei n 14.133/2021

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOBO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ nº. 13.809.041/0001-75**  
**RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 – CENTRO – JEREMOABO/BA**

desta Lei:

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
  - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
  - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
  - VI - razão da escolha do contratado;
  - VII - justificativa de preço;
  - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em estrita observância aos preceitos legais, constata-se que a fase preparatória do certame observou a forma dos atos essenciais ao prosseguimento do feito, conforme Parecer Jurídico acostado aos autos, que entendeu pela regularidade da referida fase do processo administrativo, sendo analisado os seguintes pontos de controle:

**1. Fundamentação Legal e Normativa**

- ✓ Verificação da base legal que justifica a licitação (Lei nº 14.133/2021).
- ✓ Aplicação correta do regime jurídico adequado ao objeto.

**2. Motivação da necessidade da contratação**

- ✓ Análise da demanda interna.
- ✓ Justificativa da necessidade da contratação com base no interesse público.

**3. Definição do objeto e requisitos mínimos**

- ✓ Especificação detalhada do que será contratado.

**4. Estimativa de custos**

- ✓ Estudos técnicos preliminares.
- ✓ Pesquisas de preços no mercado – BANCO DE PREÇOS
- ✓ Justificativa para o valor estimado da contratação.

**5. Escolha e Justificativa da Modalidade e do Critério de Julgamento**

- ✓ Definição adequada da modalidade da licitação - DISPENSA
- ✓ Justificativa para o critério de julgamento escolhido - MENOR PREÇO GLOBAL

**6. Definição do Objeto**

- ✓ Clareza e precisão na descrição do objeto da licitação.
- ✓ Atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**7. Exigências de Habilitação no Aviso de Contratação Direta**

- ✓ Definição dos requisitos de qualificação técnica, econômica, fiscal e trabalhista.
- ✓ Vedação a exigências que possam restringir indevidamente a competitividade.

**8. Elaboração de Minuta do Contrato**

- ✓ Conformidade com os princípios da transparência, publicidade e isonomia.
- ✓ Inclusão de cláusulas obrigatórias previstas na legislação.

Constata-se então, que os documentos apresentados estão em consonância ao apontado no artigo 72 da Lei 14.133 de 2021.

Observa-se ainda, que a abertura do procedimento foram apresentados **02 (duas) propostas** para realização do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOBO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ nº. 13.809.041/0001-75**  
**RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 – CENTRO – JEREMOABO/BA**

presente processo, conforme demonstrado no documentos de “recebimento de propostas adicionais”, havendo a empresa JOSE ELIELSON DE JESUS FRANCA, com inscrição CNPJ sob o nº 30.526.806/0001-89, apresentado o menor valor global. Foram acostados nos autos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, documentos de qualificação técnica econômico-financeira da empresa vencedora. Em análise da Ata de Realização da Dispensa, observou-se a definição da empresa vencedora **JOSE ELIELSON DE JESUS FRANCA**, sob o qual a justificativa para a escolha se pautou na observação do **valor mais vantajoso** para os cofres públicos, demonstrando conformidade ao Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, vejamos:

*O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.*

*No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de objeto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.*

*Para o valor geral da contratação foi considerado a Pesquisa de mercado realizada entre os dias 23/07/2025 à 24/07/2025, sendo usado 03 fontes para elaboração desta cotação de preço.*

*Para esta Dispensa fora recebida no e-mail propostas de 02 (dois) fornecedores.*

*A Proposta escolhida fora a mais vantajosa, valor considerado vantajoso de acordo com as perspectivas desta Administração Pública, sendo a adequada para o alcance dos objetivos da organização, na linha que prescreve o Art. 75, II da Lei 14.133/2021.*

Após isto, vieram os autos para esta Assessoria Jurídica, para análise.

É o relatório.

## 2. DA COMPETÊNCIA DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Preliminarmente, cumpre destacar que compete a essa assessoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este **parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico**, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Dito isso, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 7º, parágrafo 3º, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

*Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:*

*§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos **órgãos de assessoramento jurídico** e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOBO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ nº. 13.809.041/0001-75**  
**RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 – CENTRO – JEREMOABO/BA**

Sendo assim, passa-se à análise de conformidade dos atos referentes as fases constantes nas alíneas II a VI do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DAS RAZÕES DA ANÁLISE JURÍDICA

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para aquisição de bens e serviços destinados ao atendimento do interesse público.

A Constituição Federal determina em seu art. 37, inciso XXI, a obrigatoriedade de as contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação, ressalvados os casos especificados na legislação. Assim, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a Lei nº 14.133/2021, que versa sobre as normas atinentes aos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública.

Conforme dispõe a NLCC, em seu art. 11, incisos I a IV, o processo licitatório tem por objetivos seleção da proposta mais vantajosa para a administração, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

*Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*

*I- assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*

*II- assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;*

*III- evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;*

*IV- incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.*

*Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.*

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço, encontra-se obrigada a realizar previamente processo administrativo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 14.133/2021, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

Constituição Federal

*“Art. 37. (...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”*

Lei nº 14.133/2021

*Art. 2º Esta Lei aplica-se a:*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOBO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ nº. 13.809.041/0001-75**  
**RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 – CENTRO – JEREMOABO/BA**

- I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;*
- II - compra, inclusive por encomenda;*
- III - locação;*
- IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;*
- V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;*
- VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;*
- VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.*

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Desta feita, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. acima referenciado, **especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada**, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações **em que a licitação pode ser afastada**, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

(...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00  
(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifos nossos)*

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê **situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório**. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos em seu art. 72, traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, o qual, após análise dos autos e documentos em anexo, fora constatado a plena regularidade dos feitos.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOBO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ nº. 13.809.041/0001-75**  
**RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 – CENTRO – JEREMOABO/BA**

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizada e está em harmonia com a legislação que rege a matéria a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto ao processo realizado, uma vez que o valor total da contratação fixou-se em **R\$ 48.936,50 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**, tendo sido declarada a empresa **JOSE ELIELSON DE JESUS FRANCA** como vencedora do certame após apresentação de proposta mais vantajosa para a administração pública.

Em análise da ata final, verifica-se que o procedimento transcorreu dentro da normalidade, com participação ativa das empresas, o que evidência êxito na publicidade dos atos e atendimento aos princípios licitatórios, o que satisfaz os interesses da administração pública para a obtenção da proposta mais vantajosa.

#### **5. DA CONCLUSÃO**

À luz dessas considerações restou garantido o interesse público, sendo declarada vencedora do certame a empresa **JOSE ELIELSON DE JESUS FRANCA**, por ter cumprido integralmente os requisitos do aviso de contratação direta e apresentado o menor e melhor preços, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa assessoria, diante da documentação acostada aos autos, razão pela qual opina pela **HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade competente, para que haja a continuidade da presente Dispensa.

Retornem os autos ao Agente de Contratação.

Jeremoabo 04 de agosto de junho de 2025.

**EDIANE ARAÚJO PEREIRA**  
OAB/BA N° 19.748  
Assessora Jurídica do Município

À

**CONTROLADORIA INTERNA**

**Processo administrativo: 256/2025**

Prezado Senhor,

Em conformidade com a Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como previsto na Lei Federal 14.133/2021, precisamente seu artigo 8º, § 3º, solicito que seja previamente examinada a solicitação para Contratação de empresa especializada para a aplicação e polimento de piso de granito na estrutura do novo prédio do Centro Médico Dr. Fausto de Aguiar Cardoso e no Hospital Geral de Jeremoabo/BA.

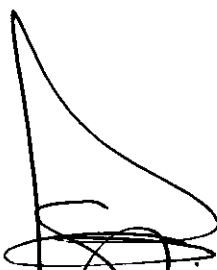
Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, termo de referência, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato e parecer jurídico para a devida aprovação.

Caso opine favoravelmente pela regularidade do processo de contratação, tendo em vista o amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização, tendo sido revestido de todas as formalidades legais, emita parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jeremoabo – BA, 04 de agosto de 2025.



**Jefferson de Oliveira Souza**  
Agente de Contratação  
Decreto 053/2025



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Jeremoabo/BA, 04/08/2025

### À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256-2025 – DISPENSA Nº 056-2025

### PRELIMINAR

Esta Controladoria tomou conhecimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256-2025 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 056-2025 para análise que trata de contratação de empresa especializada para aplicação e polimento de granito na estrutura do novo prédio do Centro Médico Dr. Fausto de Aguiar Cardoso e no Hospital Geral de Jeremoabo/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer é de se destacar que a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in fine*:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;



 [prefjeremoabo](#)  
 [controladoria@jeremoabo.ba.gov.br](mailto:controladoria@jeremoabo.ba.gov.br)  
 [WWW.JEREMOABO.BA.GOV.BR](http://WWW.JEREMOABO.BA.GOV.BR)  
 Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 - Centro

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Cabe aos responsáveis pelo Controle Interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade darem ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo Tribunal de Contas que forem vinculados. Neste sentido, cabe a ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Considerando o recebimento do processo administrativo físico pela Controladoria, após emissão de parecer jurídico, para exame e cognição.

Este Órgão, após conhecimento e leitura dos autos relacionados à prestação de serviço pretendida, pontua algumas ressalvas no que se refere aos documentos acostados ao processo administrativo da dispensa de licitação, conforme lei, com o intuito de contribuir na legalidade processual do trâmite interno do objeto a ser contratado, destacando-se: I) documento de formalização de demanda (DFD) e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto base ou projeto executivo; II) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art.23 desta lei; III) parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV) demonstração da compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido; V) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI) razão da escolha da contratada; VII) justificativa de preço; VIII) autorização da autoridade competente.

Entretanto, ressaltam-se alguns pontos a serem observados: a) orienta ainda, que caso ainda não haja designação de fiscal para o deferido contrato, que seja feita a referida



📷 @prefjeremoabo  
✉️ [controladoria@jeremoabo.ba.gov.br](mailto:controladoria@jeremoabo.ba.gov.br)  
🌐 [WWW.JEREMOABO.BA.GOV.BR](http://WWW.JEREMOABO.BA.GOV.BR)  
📍 Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 - Centro

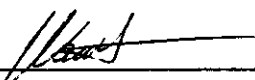
designação, para que o servidor designado garanta a fiel execução do contrato para melhor atendimento do interesse público e cumprimento do que determina a lei.

## CONCLUSÃO

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é **FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, DESDE QUE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES PONTUADAS**, a contratação da empresa **JOSÉ ELIELSON DE JESUS FRANÇA – CNPJ N° 30.526.806/0001-89**. Encaminhamos o referido Parecer a Comissão Permanente de Licitação e demais autoridades competentes para que sejam tomadas as devidas providências, caso repute pertinentes.

S.M.J. É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Jeremoabo - BA, 04/08/2025



---

WANDERLAN RIBEIRO DA SILVA

CONTROLADOR GERAL

DECRETO:444/2025



-  [prefjeremoabo](#)
-  [controladoria@jeremoabo.ba.gov.br](mailto:controladoria@jeremoabo.ba.gov.br)
-  [WWW.JEREMOABO.BA.GOV.BR](http://WWW.JEREMOABO.BA.GOV.BR)
-  Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 - Centro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO – ESTADO DA BAHIA**  
**RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 – CENTRO – JEREMOABO-BA**  
**CNPJ: 13.809.041/0001-75**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a dispensa de licitação está em conformidade ao disposto no artigo 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A APLICAÇÃO E POLIMENTO DE PISO DE GRANITO NA ESTRUTURA DO NOVO PREDIO DO CENTRO MEDICO DR. FAUSTO DE AGUIAR CARDOSO E NO HOSPITAL GERAL DE JEREMOABO/BA, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratado: JOSE ELIELSON DE JESUS FRANCA, com inscrição CNPJ sob o nº 30.526.806/0001-89

Prazo de Vigência: 05 (cinco) meses

Valor Total: R\$ 48.936,50 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Fundamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

**Dotação orçamentária**

| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 03.12.12 |                     |                                                            |
|-------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE                           | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES DE RECURSO                                          |
| 2035                                | 33.90.36.00         | 1500 - AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |
| 2062                                | 33.90.39.00         | 1600 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jeremoabo, 06 de agosto de 2025.

**JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Dispensas de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO – ESTADO DA BAHIA  
RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 – CENTRO – JEREMOABO-BA  
CNPJ: 13.809.041/0001-75  
GABINETE DO PREFEITO

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a dispensa de licitação está em conformidade ao disposto no artigo 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A APLICAÇÃO E POLIMENTO DE PISO DE GRANITO NA ESTRUTURA DO NOVO PRÉDIO DO CENTRO MÉDICO DR. FAUSTO DE AGUIAR CARDOSO E NO HOSPITAL GERAL DE JEREMOABO/BA, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratado: JOSE ELIELSON DE JESUS FRANCA, com inscrição CNPJ sob o nº 30.526.806/0001-89

Prazo de Vigência: 05 (cinco) meses

Valor Total: R\$ 48.936,50 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Fundamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

#### Dotação orçamentária

| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 03.12.12 |                     |                                                            |
|-------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE                           | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO                                           |
| 2035                                | 33.90.36.00         | 1500 - AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |
| 2062                                | 33.90.39.00         | 1600 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jeremoabo, 06 de agosto de 2025.

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL